



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 110/2025 - GAP.	2
TERCEIROS	3
OFICIO Nº 2060/2021 - CEE	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 198/201-CEE	4
NOTIFICAÇÃO	4
Autorização de Funcionamento	4
PARECER	6
PARECER Nº 306/2021 - CEE	6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA****PORTARIA Nº 110/2025 - GAP.**

PORTARIA Nº 110/2025 - GAP.

21 DE MARÇO DE 2025. “Dispõe sobre exonerações de servidores em cargo comissionado.” O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. NATALYA FERRAZ RODRIGUES, portadora da CI/RG nº 017501962001-1 SSP MA e do CPF/MF nº 015.268.503-03, da função que exercia no cargo em comissão de: Advogada do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 028/2025-GAP. Art. 3º - Publique-se no local de costume. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VANDERLY GOMES MIRANDA

Código identificador: ntfke3ebzhg20250325090324

TERCEIROS

OFÍCIO Nº 2060/2021 - CEE

**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****OFÍCIO Nº 2060/2001-CEE***São Luís(MA), 17 de agosto de 2001.*

Senhora Proprietária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o parecer nº 306/2001 e a Resolução nº 198/2001-CEE, que Autorizam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Aprovam Regimento e Quadros Curriculares, desse estabelecimento de ensino.

Atenciosamente,


Secretária Geral do C. E. E.**Ilmª Srª****MARIA GEOVÂNIA ARAÚJO CARVALHO**

MD. Proprietária da Escola Caminho do Saber

Rua José de Ribamar Alves Ribeiro, 660 - Centro

AMARANTE DO MARANHÃO – MA

Conselho Estadual de Educação do Maranhão – Rua do Sol, 412 Centro (Fone 222-4676 – FAX 231-4929)
São Luís – MA.

Publicado por: .

Código identificador: \$ZwWMPfqLoXf

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 198/201-CEE

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 198/2001-CEE

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) Regular, da Escola Caminho do Saber. Aprova Regimento e Quadros Curriculares da citada Escola.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer Nº 306/2001-CEE, da Câmara de Ensino Fundamental e Médio, emitido no Processo Nº 102/00-SIE, unanimemente aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

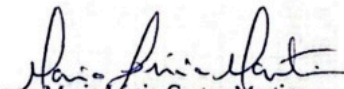
RESOLVE:

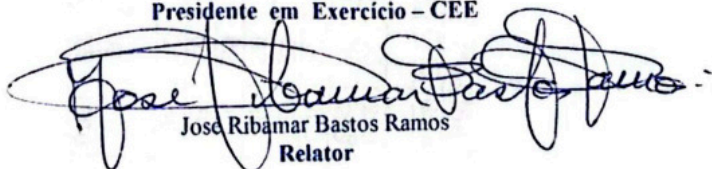
Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), Regular, da Escola Caminho do Saber, localizada na Rua José de Ribamar Alves Ribeiro, Nº 660, Centro, em Amarante do Maranhão, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar e os Quadros Curriculares das citadas etapas de ensino, que vêm sendo operacionalizadas no citado estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos, no período em que a Escola funcionou sem a devida autorização.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de junho de 2001.


Maria Lucia Castro Martins
Presidente em Exercício - CEE


Jose Ribamar Bastos Ramos
Relator

Publicado por: .

Código identificador: \$rbRWlpIdNiA

NOTIFICAÇÃO

Autorização de Funcionamento

A Escola Caminho do Saber LTDA, CNPJ: 01.001.090/0001-06, vem tornar público a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Regular, e do Ensino Médio, e a aprovação do regimento escolar e de seus quadros curriculares. Através do Parecer N 306/2001-CEE emitido pela Câmara de Ensino Fundamental e Médio, no processo N 102/2000-SIE aprovado em 28/06/2001. No referido Ato o Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão emite a Resolução 198/2001-CEE, com o seguinte teor: 1. Seja Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, que vem sendo oferecida pela escola Caminho do Saber, localizada na Rua José de Ribamar Alves Ribeiro, N660, Centro, em Amarante do Maranhão – MA. 2. Seja Autorizado a Funcionar o Ensino Fundamental Regular, que vêm funcionando na Escola mencionada no item 1 deste Parecer. 3. Sejam aprovados o Regimento Escolar apresentado pelo citado estabelecimento de ensino por enquadrar-se na legislação própria. 4. Sejam aprovados os Quadros Curriculares que vem sendo operacionalizados na referida escola. Diante do que foi relatado aqui e exposto, evidenciamos o Reconhecimento da Educação Infantil, e Ensino Fundamental, e Médio da Escola Caminho do Saber LTDA.

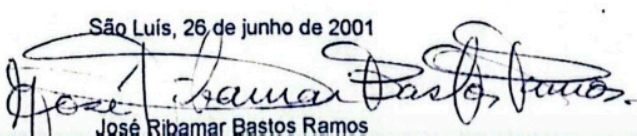
Publicado por: .

Código identificador: dirbaqi2l720250325100313

PARECER

PARECER Nº 306/2021 - CEE

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

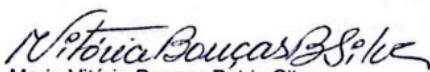
Interessado: ESCOLA CAMINHO DO SABER		
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIE) REGULAR. APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E DOS QUADROS CURRICULARES.		
Relatora: JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS		
Parecer Nº 306/2001-CEE	Câmara ou Comissão Câmara de Ensino Fundamental e Médio.	Aprovado em 28 JUN 2001
1 - RELATÓRIO		Processo Nº 102/2000-SIE
MARIA GEOVÂNIA ARAÚJO CARVALHO, proprietária da Escola Caminho da Saber, localizada na rua José de Ribamar Alves Ribeiro, Nº 660, Centro, em Amarante do Maranhão, solicita a este Conselho, Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série). O processo teve início na Supervisão de Inspeção Escolar que o transformou em diligência, para cumprimento de algumas providências tais como: juntada de documentos e alteração de artigos do Regimento Escolar apresentado. Atendidas inicialmente, as diligências suscitadas, foi constituída Comissão para Verificação "in loco", o que foi feito, tendo a mesma apresentado o Relatório respectivo, com a seguinte conclusão: "Diante do exposto, somos favoráveis ao pleito da Escola Caminho do Saber, salvo melhor juízo do Egrégio Conselho Estadual de Educação". Em 10 de abril do corrente ano, foi o processo encaminhado a este conselheiro, que o transformou em diligência, para atendimento total aos requisitos legais. Atendida a diligência, retorna o presente para apreciação e emissão de parecer. 2 - PARECER Ante ao exposto e após análise do processo, recomendamos: 1 - Seja Autorizado o Funcionamento da Educação infantil (Pré-Escola), que vem sendo oferecido pela Escola Caminho do Saber, localizada na Rua José de Ribamar Alves Ribeiro, Nº 660, Centro, em Amarante do Maranhão. 2 - Seja Autorizado a Funcionar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série Regular, que vem funcionando na Escola mencionada no item 1 deste parecer. 3 - Seja aprovado Regimento Escolar apresentado pelo citado estabelecimento de ensino, por enquadrar-se na legislação própria. 4 - Sejam aprovados os Quadros Curriculares que vêm sendo operacionalizados na referida Escola. 5 - Sejam convalidados os estudos realizados pelos alunos, no período em que a Escola funcionou irregularmente. 6 - Seja advertida a proprietária da Escola, por ter infringido a legislação, fazendo funcionar a mesma, sem ato autorizativo deste Conselho, tendo em vista inclusive constar do Relatório da Inspeção Escolar, que mencionado estabelecimento funciona desde 1991 (fls. 58). É o parecer S.M.J. São Luís, 26 de junho de 2001  José Ribamar Bastos Ramos		

PARECER Nº 306/2001-CEE

02-

A Câmara de Ensino Fundamental e Médio aprova o parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Vera Lúcia Lobato Almeida
Presidente


Maria Vitória Bouças Bahia Silva
Vice – Presidente

Publicado por: .

Código identificador: \$tdaFT7GpcZn



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116
Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=47280695000176/OU=A
C SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116 Data:24.03.2025
20:58